

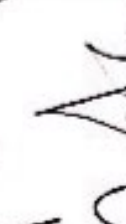
**ATO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO
SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - DO ESTADO DO PARANÁ**

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2020, a Comissão Executiva do Diretório Estadual do Partido Social Democrático do Paraná, em reunião virtual por conta da crise de pandemia da COVID19, reunida por convocação extraordinária de seu Presidente Estadual, Governador Carlos Roberto Massa Júnior, **DELIBERA**, nos termos dos arts. 52 e 53 do Estatuto do PSD;

CONSIDERANDO que, nos termos das recentes deliberações e informações do Tribunal Superior Eleitoral, os prazos máximos de filiação partidária e de domicílio eleitoral não sofrerão qualquer alteração por conta da crise de saúde pública provocada pela pandemia da COVID19, mesmo com o reconhecimento nacional de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Comissão Provisória do Diretório Municipal do PSD da cidade de Curitiba/PR está em plena vigência, tendo inclusive cumprido todos os requisitos estatutários para realizar convenção municipal para formação de Diretório Municipal seja em relação ao número de filiados, seja em relação à estruturação e organização do PSD na capital do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que, diante da crise de pandemia já citada e diante do próprio Decreto Estadual que estabelece as condições de isolamento social é inviável a realização de convenção ou de outros atos partidários presenciais pelo menos até 07 de abril de 2020, o que torna inviável autorizar a realização dessa convenção;



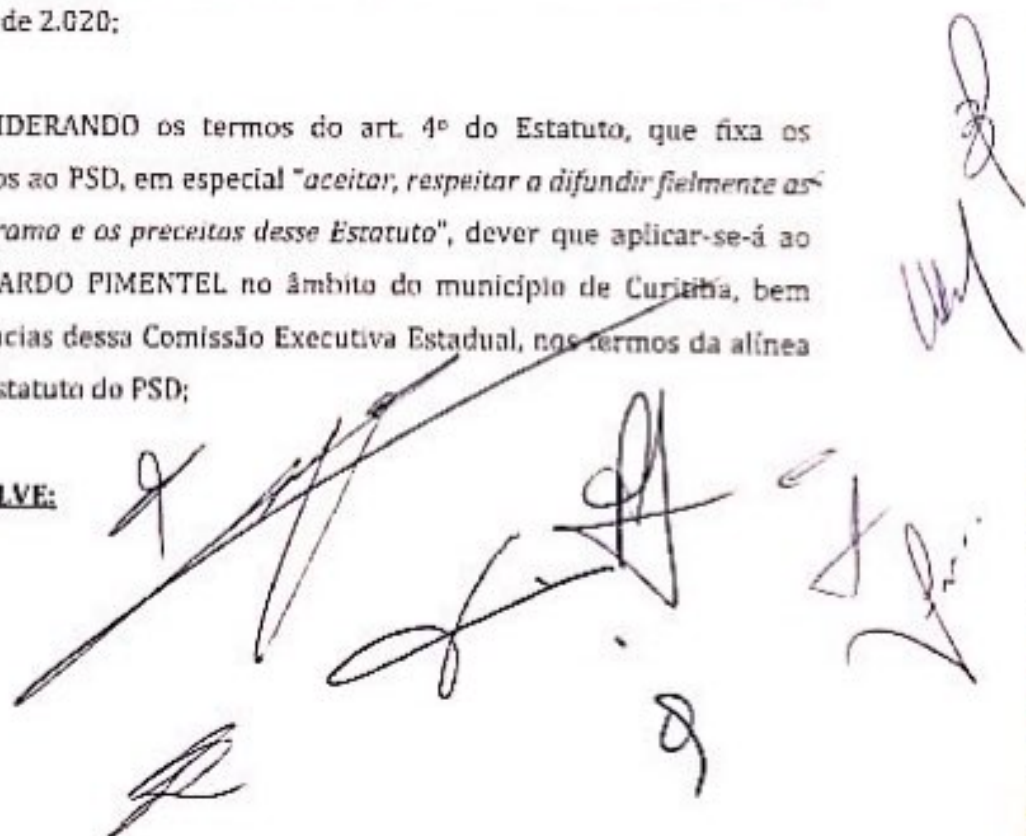
CONSIDERANDO que a Comissão Provisória do PSD de Curitiba, nos termos do Estatuto do PSD, realizou reunião aberta, com a presença massiva de filiados, onde deliberou por autorizar a filiação do Vereador de Curitiba MESTRE POP, bem como deliberou de forma unânime pela candidatura própria para prefeito na cidade de Curitiba, indicando como pré-candidato o deputado federal licenciado, e Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Trabalho NEY LEPREVOST;

CONSIDERANDO que o Estatuto do PSD é claro, em seu parágrafo único do art. 2º, no sentido da busca do poder político através da eleição de seus filiados e líderes políticos, para implementação de seus princípios, objetivos e programas de governo;

CONSIDERANDO que essa Executiva Estadual entende que a filiação de EDUARDO PIMENTEL é importante para o partido, sem que, contudo, tal filiação signifique qualquer violação ao direito dos filiados do PSD de Curitiba que lançaram candidatura própria àquela Prefeitura, em especial do pré-candidato NEY LEPREVOST que, nas pesquisas de opinião pública registradas e até agora divulgadas, aparece em segundo lugar nas intenções de voto dessa disputa municipal de 2.020;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º do Estatuto, que fixa os deveres dos filiados ao PSD, em especial "*aceitar, respeitar e difundir fielmente as diretrizes do Programa e as preceitas desse Estatuto*", dever que aplicar-se-á ao vice-prefeito EDUARDO PIMENTEL no âmbito do município de Curitiba, bem como as competências dessa Comissão Executiva Estadual, nos termos da alínea "b" do art. 49 do Estatuto do PSD;

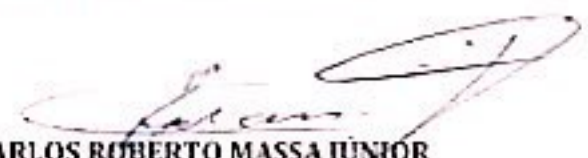
RESOLVE:

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, scattered across the bottom right portion of the document. Some signatures are large and stylized, while others are smaller and more compact. They appear to be the signatures of the members of the PSD Executive State Commission.

Art. 1º - Fica autorizada a filiação do vice-prefeito de Curitiba, Eduardo Pimentel ao PSD de Curitiba, desde que a referida filiação não implique em qualquer deliberação futura impeditiva da candidatura própria do PSD à Prefeitura de Curitiba, do deputado federal licenciado e Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Trabalho Ney Leprevost, reconhecido pela Comissão Executiva Municipal como pré-candidato à Prefeitura da Capital do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer hipótese diferente da elencada acima, fica o PSD Curitiba responsável de tomar decisão, mediante convenção em que seja possibilitada a participação, através de voto, de todos seus filiados de forma democrática e transparente.

Curitiba, 27 de Março de 2020.


CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
Presidente

MEMBROS DA EXECUTIVA ESTADUAL

Ney Leprevost Neto _____

Sandro Alex Cruz de Oliveira _____

João Carlos Ortega _____

Marcio Fernando Nunes _____

Luiz Augusto Silva _____

Daniel W. Vilas Boas Rocha _____

Darci Piana _____

Devanil Reginaldo da Silva _____



Carlos Alberto Gebrin Neto

Pebe Pebe

Devanil Reginaldo da Silva

Gilson Cardoso Fatur

Hussein Braker

Jorge Luiz Lange

José Francisco Buhner

Lucio Mauro Tasso

Mauro Rafael Moares e Silva

Nelsi Coguetto Maria

Norberto Anacleto Ortigosa

Rubens Recalcatti

Sandra Mará Duda Cristo